



## **Prefeitura Municipal de Sumé - PB**

Avenida 1º de Abril, S/N - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

### **Lei Municipal nº 1.003, de 16 de novembro de 2010.**

Autoria do Poder Executivo

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 910, DE  
02 DE SETEMBRO DE 2005, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ-PB**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei 910 de 02 de Setembro 2005, que passará a ter nova redação (NR):

***Art. 3º “Os lotes, objeto da presente doação, devem ser utilizados pelo Governo do Estado, com a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, no prazo até 2012, sob pena de reversão ao patrimônio do Município” (NR).***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé (PB), em 16 de Novembro de 2010.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito do Município